PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 24/11/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 208

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.859, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO À SERVIDORA"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/11/2020, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Eliana Márcia Vicki	Técnico de Enfermagem	07/07/2014 a 06/07/2019	1ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.860, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/11/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Alice da Silva	Merendeiro	29/05/2024 a 28/05/2025	30
Ana Donizetti Carlos Rodrigues Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02/02/2023 a 01/02/2024	30
Ana Maria dos Santos Sameshima	Psicólogo	08/05/2023 a 07/05/2024	20
Aparecida de Fátima Goes	Servente	09/03/2027 a 08/03/2028	30
Carolina Aparecida Araújo	Merendeiro	08/08/2027 a 07/08/2028	30
Cintia Giacomini Agassi	Secretário Escolar	05/11/2026 a 04/11/2027	30
Daiane Roberta Bento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/05/2026 a 28/05/2027	30
Dione Aparecida Brandalha Fernandes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/06/2026 a 28/06/2027	30
Douglas Ceciliato	Servente	05/02/2020 a 04/02/2021	10
Flávia Guimarães Cintra Batista Georgetti	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	25/02/2028 a 24/02/2029	30
Jeisa Cristina Vick Tuckmantel	Merendeiro	29/05/2026 a 28/05/2027	30
Josiane de Sousa Marcolino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/05/2028 a 28/05/2029	30
Karina Bastos Tamborim do Valle	Inspetor de Alunos	28/09/2027 a 27/09/2028	30
Larissa Rafaela Figueiredo do Rio Alvar	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	06/08/2025 a 05/08/2026	30
Lucélia Donizetti da Silva Sá	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21/03/2025 a 20/03/2026	30
Luiz Francisco Belezi	Motorista	15/03/2027 a 14/03/2028	30
Maria Elizabeth da Cruz Anadão	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	09/02/2026 a 08/02/2027	30
Marilda Marques dos Santos Silva	Servente	19/09/2024 a 18/09/2025	30
Natalia Gomes Nogueira	Merendeiro	28/09/2027 a 27/09/2028	30
Sandra Mara Costa da Cruz	Servente	27/06/2028 a 26/06/2029	30
Tatiani Aparecida da Silva Bandeira	Servente	05/11/2023 a 04/11/2024	30

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Telma Diório da Costa	Encarregado de Setor	13/06/2028 a 12/06/2029	30
Tiago Rodrigo Palharde Anastácio	Servente	17/04/2025 a 16/04/2026	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

HOMOLOGAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE TAMBAÚ.

A Prefeitura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a presente **LISTA DE CREDENCIADOS** inerente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE TAMBAÚ** de artistas, trabalhadores da cultura e espaços culturais, residentes e atuantes no Município.

1. ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA (ATC)

Número de Registro no Cadastro Municipal de Cultura de Tambaú	Protocolo de Registro	Data do Protocolo de Registro	Nome dos Artistas e Trabalhadores da Cultura
01 - ATC	03481/2020	04/11/2020	ELAINE SALGADO DE CASTRO
02 - ATC	03482/2020	04/11/2020	SILVIA SALGADO DE CASTRO
03 - ATC	03601/2020	13/11/2020	KELVIN LUCAS DE OLIVEIRA THOMÉ

2. ESPAÇOS CULTURAIS (EC)

Número de Registro no Cadastro Municipal de Cultura de Tambaú	Protocolo de Registro	Data do Protocolo de Registro	Nome dos Espaços Culturais
01 - EC	03465/2020	04/11/2020	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DAS ARTES
02 - EC	03480/2020	04/11/2020	SILVIA SALGADO DE CASTRO
03 - EC	03485/2020	04/11/2020	FABIANO FRANCISCO BUENO
04 - EC	03498/2020	05/11/2020	LIANDRO SILVA ALVES
05 - EC	03521/2020	06/11/2020	ITAWANA CAROLINI IBBA BISPO
06 - EC	03525/2020	06/11/2020	ENEIDA MARIA MARTINELLI ULIANA
07 - EC	03602/2020	13/11/2020	RENAN VINCO DE CARVALHO
08 - EC	03640/2020	17/11/2020	PEDRO APARECIDO FOGATTI & CIA LTDA ME
09 - EC	03650/2020	18/11/2020	JADERSON LUIS DA SILVA

Tambaú, 23 de novembro de 2020.

CASSIANO ROGÉRIO SANTOS DE AQUINO
Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 .

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO** de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Seleção Pública será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 3.302 de 28 de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.1. O presente Edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente Edital corresponde ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. A realização do presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, no seguinte link: http://www.tambau.sp.gov.br/pagina/?idPagina=294

1.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

a) ANEXO I – FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS;

b) ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Compreendem-se como espaços culturais, para os fins deste Edital, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 4.1. deste Edital.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.2. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o item 2.1. deste Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao benefício referido no item 2.1. deste Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura;
c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); ou
g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2. O benefício de que trata o item 2.1 deste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de recursos, repassados por um mesmo ente federativo ou por entes federativos distintos, ainda que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no presente item, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos no item 2.1 deste Edital os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Tambaú, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Tambaú.

4.4. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

4.5. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata este Edital, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município eventualmente disponíveis.

4.6. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do “caput” do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 2.1, deste Edital, os solicitantes deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido no Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino, sito à Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro, com início no dia 24 de novembro de 2020 e término no dia 03 de dezembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00min (oito horas) às 16h:00min (dezesseis horas).

5.2. Para a inscrição, os solicitantes deverão entregar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do solicitante e os dizeres **"SUBSÍDIO PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ ESPAÇOS CULTURAIS"**:

a) formulário para a solicitação de subsídio mensal para espaços culturais, devidamente preenchido e assinado, nos termos do **Anexo I** a este Edital;

b) formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, nos termos do **Anexo II** a este Edital;

c) documentos relativos ao solicitante pessoa jurídica, cópia do CNPJ;

d) cópia de comprovante de endereço do responsável pelo espaço cultural;

e) cópia de comprovante de endereço do espaço cultural,;

f) cópia de contrato de aluguel do espaço cultural;

g) cópia de contrato de financiamento de aquisição do prédio onde funciona o espaço cultural, se houver;

h) cópia de comprovante de água, luz, internet, telefone ou outros mencionados na solicitação, anteriores e até o período de paralisação de atividades;

i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários do espaço cultural, se houver;

j) cópia de comprovante de pagamento de prestadores de serviços (depósito bancário, nota fiscal ou declaração do prestador, atestando os dados mencionados), se houver;

k) comprovação de atuação do espaço cultural, com a anexação de documentos relativos aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a janeiro de 2020, com "clipping" da programação desenvolvida pelo espaço cultural, tais como folhetos, jornais, matérias "online", publicações em redes sociais ou outras incluindo as que comprovem que o espaço estava ativo em março de 2020, quando da paralisação de atividades; ou, em espaços culturais onde não haja eventos públicos, material comprobatório da sua atuação no ramo, observando o mesmo período.

5.2.1. O solicitante deverá declarar, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

5.2.2. O solicitante deverá declarar que prestará contas referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio.

5.2.3. O solicitante deverá declarar que a solicitação apresentada fora contemplada exclusivamente para o respectivo Edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável.

5.3. Os solicitantes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas peremptoriamente inabilitadas.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1. A Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos, instalada por meio da Portaria nº. 12.841, de 28 de outubro de 2020, do Prefeito Municipal, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Tambaú, em conformidade com o disposto no item 2.1 deste Edital.

6.1.1. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos poderá solicitar o auxílio direto e pessoal do Departamento Jurídico, da Coordenadoria Municipal de Finanças e do Controle Interno do Município.

6.2. O escalonamento do subsídio mensal, conforme disposto no item 2.1 deste Edital, se dará:

I – em percepção de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) parcelas, a cada beneficiado, de acordo com a demanda apresentada frente aos recursos disponíveis; e

II – de acordo com critérios explicitados no formulário de solicitação do subsídio constante, assim como no modelo de autodeclaração, ambos constantes, respectivamente, nos **Anexos I e II** a este Edital.

6.3. As solicitações apresentadas e não contempladas integrarão cadastro de reserva, o qual poderá ser utilizado para fins de distribuição dos recursos decorrentes de outras ações da Lei Federal nº 14.017, de 2020 que venham a ser realocados.

6.4. Para fins deste Edital, deverá ser observada a estrita ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, aplicáveis.

6.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do subsídio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) solicitante(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) solicitante(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tambaú em campo específico, em até 5 (cinco) dias corridos após o julgamento das solicitações apresentadas em razão do presente Edital.

7.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das solicitações inscritas;

7.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos fazer os encaminhamentos necessários junto da Comissão para julgamento do recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

8.1. Cabe ao solicitante buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

8.2. O solicitante que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado para a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

8.3. Caberá ao solicitante responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Tambaú o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.4. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo solicitante para fins de realização da contrapartida prevista, de acordo com art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

8.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no item 2.1 deste Edital, ficarão obrigados, nos termos do **Anexo I** deste Edital, a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

9.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o espaço cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos municipais sanitários e de retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

9.3. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura procederá à indicação formal agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das contrapartidas propostas, podendo nelas inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

9.3.1. O agente público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por ato do titular da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário do subsídio previsto no item 2.1 deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao gozo do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

10.2. A prestação de contas referida no item 10.1 deste Edital estará sujeita à publicidade e ao regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

10.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Para tanto, deverão ser juntados ao relatório final de atividades, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades, por meio de recibos ou declarações de valor legal, quando for o caso.

10.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, aqui entendidas como todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

10.5. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderá, a qualquer tempo, requisitar do solicitante informações e documentações complementares.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura de Tambaú, mediante recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

11.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste Edital, os pagamentos dos subsídios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, ficando facultada a opção de pagamento dos valores acumulados em parcela única.

11.3. Os subsídios serão pagos aos contemplados por este Edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta-corrente indicada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato do titular da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos , tomando-se por base:

(i) as normas jurídicas mencionadas neste Edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1;

(ii) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o solicitante estará sujeito às sanções previstas nas normas indicadas no item 1 deste Edital, sem prejuízo das previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.2.2. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

12.2.3. Considera-se, especialmente, como inexecução o descumprimento, pelo espaço cultural contemplado pelo presente Edital, as inobservâncias das obrigações:

a) de divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada;

b) de mencionar em todos os seus atos de divulgação informações referentes à Lei Aldir Blanc, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenadoria Municipal de Tambaú;

c) constantes do disposto nos incisos I e II do "caput" do art. 10 do Decreto nº 12.381, de 2020 (Art. 10. Todos os editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis elaborados em razão deste decreto, seja em razão do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, seja em razão do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão obrigatoriamente:

I – contar com ou mencionar a logomarca do Governo Federal, providências estas cabíveis igualmente aos instrumentos celebrados com os beneficiados pelos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020, em conformidade com o manual de uso da marca do Governo Federal;

II – prever que todas ações realizadas por beneficiados pelos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão veicular ou mencionar a logomarca do Governo Federal, em conformidade com o manual de uso da marca do Governo Federal, bem como logomarca da Prefeitura do Município de Tambaú).

12.2.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de sua regular notificação, inclusive por e-mail ou por meio de publicação junto ao órgão responsável pelas publicações oficiais da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a respectiva disponibilização de autos para consulta.

12.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este Edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

12.4. O ajuste resultante do presente Edital, firmado com os espaços culturais por ele contemplados, poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste Edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4.1. Em relação às cooperativas e cooperados, a constatação de superveniente prestação de trabalho ou de caracterização de relação de emprego, em conformidade com as normas trabalhistas, será causa de rescisão imediata do ajuste firmado com a cooperativa contemplada.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

12.5. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.6. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

12.8. Qualquer solicitante que se enquadrar ao presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

12.9. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Tambaú, com exclusão de qualquer outro.

12.10. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Tambaú, 23 de novembro de 2020.

CASSIANO ROGÉRIO SANTOS DE AQUINO
Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS

À Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos	**PROTOCOLO:**

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do espaço cultural: _____

_____

Endereço do espaço cultura: _____

_____

Nome do responsável pelo espaço cultural (pessoa natural ou jurídica): _____

_____

CPF ou CNPJ do responsável pelo espaço cultural:

CPF: _____

CNPJ: _____

Área de atuação do espaço cultural: _____

_____

Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aaaa): _____ / _____ / _____.

Objetivos principais e destinação do espaço cultural: _____

_____

_____

_____

_____

DADOS BANCÁRIOS

O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de subsídio, nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Banco: _____ Agência (com dígito):_____

Conta (poupança ou corrente e dígito): _____

Nome do Titular: _____

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL

O espaço cultural possuí sede? Se sim, com um X assinale:

Próprio: ( ) Alugado: ( ) Cedido: ( ) Financiado: ( ) Público (praças, ruas, etc.): ( )

O espaço cultural é anexo à residência do responsável ou de um de seus sócios ou integrantes?

_____

O espaço cultural é compartilhado com outra instituição? Se sim, qual? _____

_____

Em caso de anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?

_____

_____

Se houver, qual o valor médio de pagamento de aluguel relativo ao espaço cultural? _____

_____

Se houver, qual o valor médio de pagamento do financiamento relativo ao espaço cultural? _____

_____

Se houver, qual o valor médio de pagamento de:

a) água: _____

b) luz: _____

c) internet: _____

d) telefone: _____

Há outras despesas necessárias à manutenção do espaço cultural? Quais? _____

_____

_____

O espaço cultural possui acessibilidade? Se sim, especificar. _____

_____

_____

FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

O espaço cultural possui funcionários em regime de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)? Se sim, quantos, e qual o valor médio de salário pago aos funcionários?

_____

_____

_____

_____

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

O espaço cultural possui prestadores de serviços? Se sim, quantos, e qual o valor médio pago a tais prestadores de serviços?

Dentre os funcionários ou prestadores, há pessoas com deficiência? Se sim, quantas? _____

ATENDIMENTO E ABRANGÊNCIA

Quais as ações desenvolvidas pelo espaço cultural? _____

Em termos de público, qual a área de abrangência de atendimento do espaço cultural? _____

Nos eventos e atividades promovidos pelo local há atendimentos junto às áreas de vulnerabilidade social? Se sim, quais?

O espaço cultural promove atividades de formação? Se sim, especificar._____

Há atividades que fomentem e estimulem produções autorais? Se sim, especificar, incluindo informações sobre a periodicidade dos eventos de formação e de fomento.

O espaço cultural é cedido para outros grupos para a realização de atividades independentes?

Em caso de espaços que promovam atividades culturais abertas ao público, qual a capacidade de público do local? Se houver espaços diferenciados, especificar.

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetepreffeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

FATURAMENTO E SUBSÍDIOS

Como o espaço cultural obtém recursos para sua manutenção e para a realização de atividades?

Ingressos: ( ) Prestação de serviços: ( ) Recursos próprios: ( ) Mensalidades: ( )

Locação de material: ( ) Doações ou contribuições dos sócios: ( ) Venda de artigos: ( )

Aluguel do espaço: ( ) Apoio governamental: ( ) Leis de incentivo: ( )

Há alguma outra atividade no local que colabore para a manutenção do espaço e sua programação? Qual?

_____

_____

Quando da realização de eventos, se houver, qual a média de valor de ingressos praticada?

Gratuidade: ( ) De R$ 1,00 a R$ 5,00: ( ) De R$ 5,00 a R$ 10,00: ( )

De R$ 11,00 a R$ 20,00: ( ) De R$ 21,00 a R$ 50,00: ( ) Acima de R$ 50,00: ( )

O espaço não promove eventos: ( )

No caso de haver gratuidade, qual a frequência desta prática?

Sempre: ( ) Parcialmente frequente: ( ) Esporadicamente: ( )

Ante a suspensão de atividades culturais, o espaço manteve alguma atividade com a qual conseguisse se rentabilizar, mesmo que parcialmente? Se sim, qual a porcentagem de renda conseguida com essas atividades?

Até 10%: ( ) Até 30%: ( ) Acima de 30%: ( ) Outro: ( )

PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES

Com que frequência o espaço cultural promove atividades, sejam elas abertas ao público ou não?

Diariamente: ( ) Semanalmente: ( ) Quinzenalmente: ( ) Mensalmente: ( )

Trimestralmente: ( ) Semestralmente ( ) Anualmente: ( ) Outra: _____

Em caso de realização de atividades abertas, qual a média de público presente? _____

_____

O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

Totalmente suspensa: ( ) Parcialmente suspensa: ( ) Minimamente suspensa: ( )

Com a suspensão das atividades, como o espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

Houve redução da jornada: ( ) Houve redução de espaço físico: ( )

Houve dispensa de funcionários ou colaboradores: ( ) Houve redução de salários/cachês: ( )

Houve suspensão de salários/cachês: ( )

Outras: _____

_____

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DA CONTRAPARTIDA

Nos termos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, o espaço cultural que receber os recursos deverá manter-se ativo pelo mesmo tempo do auxílio concedido e deverá, nesse período, realizar atividades gratuitas e destinadas prioritariamente aos alunos da rede municipal de ensino. Caso seja contemplado, que tipo de ação o espaço realizará como contrapartida? Descreva as ações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Mensalmente, como tais atividades serão realizadas? Especificar. _____

_____

_____

_____

_____

Ante as informações declaradas acima, anexo a este formulário a seguinte documentação comprobatória:

- Documentos relativos ao proponente pessoa jurídica, cópia do CNPJ;
- Cópia de comprovante de endereço do responsável;
- Cópia de comprovante de endereço do espaço cultural;
- Cópia de contrato de aluguel ou de financiamento do espaço cultural, se houver;
- Cópia de comprovante de água, luz, internet, telefone ou outros mencionados na solicitação, anteriores e até o período de paralisação de atividades;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários do espaço cultural, se houver;
- Cópia de comprovante de pagamento de prestadores de serviços (depósito bancário, nota fiscal ou declaração do prestador, atestando os dados mencionados), se houver; e
- Comprovação de atuação do espaço cultural, com a anexação de documentos relativos aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e janeiro de 2020, com "clipping" da programação desenvolvida pelo espaço cultural, tais como folhetos, jornais, matérias "online", publicações em redes sociais ou outras incluindo as que comprovem que o espaço estava ativo em março de 2020, quando da paralisação de atividades; ou, em espaços culturais onde não haja eventos públicos, material comprobatório de sua atuação no ramo, observando-se o mesmo período.

Declaro, sob as penas previstas na legislação:

- que o espaço cultural mencionado neste formulário está sediado no município de Tambaú;
- que tenho ciência e concordo com todos os termos deste Edital;
- que não estou impedido de licitar ou de contratar com a Administração Pública;
- que tenho ciência e que autorizo o acesso dos dados fornecidos neste formulário para validação

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020;

- que tenho ciência de que deverei prestar contas referentes ao uso do benefício previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio, atendendo imediatamente as requisições de informações e documentos efetuadas pela Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- que a solicitação ora apresentada fora contemplada exclusivamente para o respectivo Edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável;
- que, em caso de classificação de minha proposta, autorizo a cessão dos direitos autorais dos trabalhos constantes de minha proposta, a título gratuito, ao Museu Histórico "Ernesto Ricciardi";
- que, em caso de classificação de minha proposta, irei executar a contrapartida apresentada no município de Tambaú;
- que assumirei, em caráter exclusivo, todas as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do subsídio de que trata este Edital;
- que assumo o compromisso de divulgar o recebimento do benefício da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú, em especial obediência ao disposto no item 12.2. deste Edital;
- que procederei à imediata restituição dos valores recebidos a título de subsídio, no caso de desvio de finalidade ou de rejeição final das contas, monetariamente corrigido pelos índices utilizados pelo Município de Tambaú quanto à cobrança dos tributos de sua competência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação respectiva; e
- que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (" Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.").

Termos em que peço deferimento,

Tambaú, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do solicitante

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Testemunha 1:

_____
Assinatura da testemunha 1

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

e-mail: _____

Testemunha 2:

_____
Assinatura da testemunha 2

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

e-mail: _____

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetepreffeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:_____

_____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de Nascimento(dd/mm/aaaa): ____ / _____/ _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação (UF): _____

RG: _____ Data/Local de Expedição do RG: _____

CPF: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Junho 2018:

_____

_____

_____

Julho 2018:

_____

_____

_____

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Agosto 2018:

Setembro 2018:

Outubro 2018:

Novembro 2018:

Dezembro 2018:

Janeiro 2019:

Fevereiro 2019:

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Março 2019:

Abril 2019:

Maio 2019:

Junho 2019:

Julho 2019:

Agosto 2019:

Setembro 2019:

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Outubro 2019:

Novembro 2019:

Dezembro 2019:

Janeiro 2020:

Fevereiro 2020:

Março 2020:

Abril 2020:

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Maio 2020:

_____

_____

_____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal ("Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.").

Tambaú, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do solicitante

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetepreffeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Seleção Pública será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 3.302, de 28 de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. O presente Edital corresponde ao disposto no Inciso III do Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. A realização do presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, no seguinte link: http://www.tambau.sp.gov.br/pagina/?idPagina=294

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – REQUERIMENTO

b) ANEXO II – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO; e

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c) ANEXO III – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, abrangidas diversas linguagens, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Tambaú como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2.1.1. Entende-se por "preenchimento da programação cultural do município de Tambaú" a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no município de Tambaú.

2.2. As propostas, conforme o disposto no Inciso III do Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do Município de Tambaú, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual.

2.3.1. As propostas premiadas que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários previstos no Município de Tambaú, como forma de assegurar a saúde do público e das trabalhadoras e dos trabalhadores da cultura.

2.4. O prazo para a execução das propostas premiadas, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de ato do Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2. Cada proposta poderá ser inscrita uma única vez.

3.2.1. No caso de uma mesma proposta ser inscrito mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.3. O proponente poderá ter até 3 (três) propostas distintas selecionados, em termos de referências diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

3.3.1. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

3.3.2. Na hipótese em que um proponente apresente mais que 01 proposta nos termos do item 3.3. deste edital, deverá indicar, no momento de sua inscrição, a ordem de preferência de eventual premiação das linguagens para as quais apresente propostas, na hipótese em que mais de 2 (duas) propostas distintas de sua autoria sejam selecionadas, inclusive na hipótese do remanejamento de que trata o item 6.9. deste Edital.

3.4. Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

a) seja de classificação livre;

b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do Município de Tambaú;

c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural;

d) que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao prêmio referido neste Edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

4.2. O prêmio referido neste Edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc.

4.3. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste Edital as pessoas cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no Município de Tambaú, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Tambaú.

4.4. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do "caput" do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o recebimento prêmio previsto neste Edital, os proponentes deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido no Paço Municipal Prefeito Edson Fernando Celestino, sito à Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro, com início no dia 24 de novembro de 2020 e término no dia 03 de dezembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:00min (oito horas) às 16h:00min (dezesseis horas).

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2. Para a inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste Edital, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – LINGUAGEM _____"

5.3. Proponente pessoa jurídica:

a. comprovante de inscrição no CNPJ;

b. cópia de comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c. cópia do cartão bancário, em nome da pessoa jurídica, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d. cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, se houver;

e. projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

e.1. apresentação;

e.2. objetivos;

e.3. justificativa;

e.4. desenvolvimento do projeto;

e.5. ficha técnica;

e.6. declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

f. declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

g. declaração escrita dispondo que:

(i) tem plena ciência e concordância com os termos do Edital;

(ii) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública;

(iii) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste Edital

h. declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete:

(i) a executar as ações no Município de Tambaú, conforme proposta enviado;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

(ii) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;

(iii) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do Edital e padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento Municipal de Comunicação Social;

(iv) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo Município de Tambaú quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação respectiva;

i. declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."; e

5.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.5. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) servidor público e seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;

b) pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

c) projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

5.6. Os eventuais impedimentos inerentes aos membros da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos serão apreciados, solucionados e registrados em ata.

5.7. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas peremptoriamente inabilitadas.

5.8. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Tambaú, em conformidade com o disposto no neste Edital.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.1.1. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal do Departamento Jurídico, da Coordenadoria Municipal de Finanças e do Controle Interno do Município.

6.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em 2 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira etapa, que possui caráter eliminatório, em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste Edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; e

b) a segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas, por meio de critérios objetivos, mediante atribuição de notas e fundamentação por parte da Comissão de Seleção.

6.3. A segunda etapa de avaliação, aludida na alínea “b” do item 6.2 deste Edital, levará em conta os seguintes critérios:

a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: será detentora de excelência técnica e de relevância cultural a proposta que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade da proposta em termos de abordagem cultural ou artística;

b) aspectos de criatividade e de inovação: a proposta deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;

c) exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital.

6.4. As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste Edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tambaú em campo específico, em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas em razão do presente Edital.

7.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos fazer os encaminhamentos necessários junto à a Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

8.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

8.2.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

8.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Tambaú o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.4. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

8.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

8.7. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

8.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.8.1. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.8.2. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

a) o brasão oficial do Município de Tambaú, acompanhado do nome da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú;

b) a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú; e

c) menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.9. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.10. Os proponentes selecionados deverão autorizar, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, ao Museu Histórico “Ernesto Ricciardi”.

9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os proponentes contemplados no presente Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, em ato do Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

9.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos na forma do item 9.1 deste edital poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.

9.2. A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura procederá à indicação formal a agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados

9.3. A liberação dos prêmios para as propostas selecionadas se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio previsto neste Edital entre o proponente e a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e posterior execução do projeto.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura de Tambaú, mediante recursos a serem repassados pela União.

10.1.1. Será distribuído, em razão do presente Edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R$127.416,24 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

10.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste Edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

10.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este Edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato do Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos, tomando-se por base:

(i) as normas jurídicas mencionadas neste Edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1;

(ii) os princípios enunciados no "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O ajuste resultante do presente Edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste Edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

11.2.2. O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

11.2.3. O proponente premiado em razão deste Edital que violar o disposto no item 4.2 deste Edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.2.4. Ademais da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste Edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

11.2.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

11.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este Edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

11.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este Edital.

11.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

11.6. Qualquer proponente que aplicar para o presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

11.7. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Tambaú, com exclusão de qualquer outro.

11.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Tambaú, 23 de novembro de 2020.

CASSIANO ROGÉRIO SANTOS DE AQUINO
Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos	**PROTOCOLO:**

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do espaço cultural: _____

_____

Endereço do espaço cultura: _____

_____

Nome do responsável pelo espaço cultural (pessoa natural ou jurídica): _____

_____

CPF ou CNPJ do responsável pelo espaço cultural:

CPF: _____

CNPJ: _____

Área de atuação do espaço cultural: _____

_____

Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aaaa): _____ / _____ / _____.

Objetivos principais e destinação do espaço cultural: _____

_____

_____

_____

_____

DADOS BANCÁRIOS

O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de subsídio, nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Banco: _____ Agência (com dígito):_____

Conta (poupança ou corrente e dígito): _____

Nome do Titular: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação:

- que o espaço cultural mencionado neste formulário está sediado no município de Tambaú;
- que tenho ciência e concordo com todos os termos deste Edital;
- que não estou impedido de licitar ou de contratar com a Administração Pública;
- que tenho ciência e que autorizo o acesso dos dados fornecidos neste formulário para validação

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020;

- que tenho ciência de que deverei prestar contas referentes ao uso do benefício previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio, atendendo imediatamente as requisições de informações e documentos efetuadas pela Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- que a solicitação ora apresentada fora contemplada exclusivamente para o respectivo Edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável;
- que, em caso de classificação de minha proposta, autorizo a cessão dos direitos autorais dos trabalhos constantes de minha proposta, a título gratuito, ao Museu Histórico "Ernesto Ricciardi";
- que, em caso de classificação de minha proposta, irei executar a contrapartida apresentada no município de Tambaú;
- que assumirei, em caráter exclusivo, todas as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do subsídio de que trata este Edital;
- que assumo o compromisso de divulgar o recebimento do benefício da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú, em especial obediência ao disposto no item 12.2. deste Edital;
- que procederei à imediata restituição dos valores recebidos a título de subsídio, no caso de desvio de finalidade ou de rejeição final das contas, monetariamente corrigido pelos índices utilizados pelo Município de Tambaú quanto à cobrança dos tributos de sua competência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação respectiva; e
- que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Artigo 299 do Decreto Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (" Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.").

Termos em que peço deferimento,

Tambaú, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do solicitante

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO

Eu,_____ _____ (nome completo), ora denominado CEDENTE, residente no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua/Avenida _____ _____, nº. _____, complemento _____, CEP _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais, de autor da obra autor e titular da obra _____ _____ _____ _____ _____ (título e descrição da obra), pelo presente cedo os direitos autorais para a Prefeitura do Município de Tambaú, para que a obra acima assinalada integre acervo do Museu Histórico “Ernesto Ricciardi”. Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

a) estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;

b) estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;

c) a obra em questão é de minha autoria, responsabilizando-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e

d) dou à Prefeitura do Município de Tambaú plenos direitos de publicização, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o Município de Tambaú a veiculá-la e utilizá-la em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais do Município de Tambaú.

Tambaú, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do cedente

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO

Eu,_____
_____
(nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida_____
_____, nº_____, bairro _____, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o percebimento dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como nos requisitos apresentados no Decreto Municipal nº 12.381, de 1º de outubro de 2020;

b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis; e

c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R$ _____
_____
_____
_____
(em numerais e por extenso), que premiou a obra _____
_____
_____
_____
(título e descrição da obra).

Tambaú, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do beneficiário

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.